



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº. 1.032, DE 22 DE FEVEREIRO 2013.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

02-GABINETE DO PREFEITO
01-GABINETE DO PREFEITO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0.004-Conservação e Manutenção do Patrimônio Público
1.114-Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor.....R\$ 180.000,00
FONTE DE RECURSO: 999 - Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
15-URBANISMO
451-INFRAESTRUTURA URBANA
0.010-Manutenção e Revitalização da Infraestrutura e Serviços
2.082-Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
3.3.90.30.00-Material de Consumo
Valor.....R\$ 100.000,00
3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor.....R\$ 80.000,00
FONTE DE RECURSO: 999 - Outros Recursos

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2010/2013, Lei 876/2009, incluindo no ano de 2013 a ação **1.114 - Aquisição de Veículo** no valor de **R\$ 180.000,00**, conforme as especificações de despesa descritas no Art. 1º desta lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2013 Lei 1.000/2012, incluindo neste a ação **1.114 - Aquisição de Veículo** no valor de **R\$ 180.000,00**.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 1.029/12 Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS
MIL E TREZE.**

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL